

SOLICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor
WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito de SÃO SIMÃO
Nesta

Senhor Prefeito,

Solicito que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

TERMO DE ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 012/2017 PARA contratação de empresa para fornecimento de Material para iluminação pública, destinados à manutenção do Sistema de Iluminação Pública.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários. Atenciosamente,

Certo de poder contar com o costumeiro apoio e objetivando o bom andamento da administração municipal, e na certeza de seu pronto atendimento, elevo minha estima e distinta consideração.

N. Termos aguarda Providências.

São Simão - GO, 15 de janeiro de 2018.

Lourival Gomes Jardim
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	2850	unid	<p>base para relé, externa com suporte para fixação e instalação de relé fotoelétrico ou fotoeletrônico, aplicação no comando automático de iluminação.</p> <p>o modelo é próprio para instalação ao tempo fixado em poste, parede, e sistemas de iluminação independente. permite a fixação por parafuso com o uso do suporte que contém dupla furação, ou ainda pode ser fixada pela rosca gas 1/2" com o uso da porca na parte inferior do equipamento. tomada produzida em nylon resistente ao calor com excelente poder isolante. contatos de latão estanhado para assegurar perfeita conexão evitando o aquecimento e conseqüente elevação das perdas elétricas. os cabos de ligação dos equipamentos possuem 300mm de comprimento e são adequados à capacidade de carga de 10/15 ampéres e são fixos aos contatos por exclusivo sistema de climpagem. os parafusos de travamento ou porca , quando soltos, permitem o giro do relé em 350° ajustando-se corretamente ao visor do relé na melhor posição. de instalação simples, têm total intercambiabilidade com outras marcas enquadradas na norma nema/abnt. especificações técnicas corpo - polipropileno injetado na cor cinza, tratado com estabilizadores de alta resistência a raios ultravioleta tomada - corpo de encaixe conformado em nylon com alto poder isolante e resistência térmica contatos de carga - latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebtagem fixação ao suporte - porca de polipropileno estabilizado com rosca gas 1/2" de ação manual</p>

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

			condutores - cabos de ligação em conformidade com normas da abnt, isolado com pvc, possui pontas decapadas para facilitar a instalação. as cores dos cabos identificam os pontos de ligação suporte de fixação - em aço sae-1010/20 com acabamento galvanizado a fogo, opcionalmente pode ser fornecida com suporte de alumínio, permite retirada da tomada sem desconectar os cabos de ligação.
2	2000	unid	braço curvo longo de 3,0m, 20 mm para luminária de 150 w a 600w com ou sem alojamento. corpo tubo e chapa de aço sae 1010/1020 duplo, curvo com sapata e acabamento zincado por imersão a quente > 70 micra galvanizado a fogo em liga de alumínio.
3	250	unid	braço ornamental estilo borboleta 1"1/2 com pintura especial eletrostática anti ferrugem com pontas duplas de 06 mt de comprimento com chapa reforçada na sua envergadura para utilização de luminária com base de encaixe de 1"1/2.
4	1043	unid	braço reto de 1 metro completo, confeccionado em aço sae 1010/1020 com costura, diâmetro de 25,4 mm e espessura mínima de 2mm, tendo base de 120x75x25x25mm, com espessura mínima de 3mm, com furo único para fixação de 18mm. não poderá haver rebarbas e ranhuras, acabamento com zincagem à fogo, conforme abnt, e luminária pública aberta, com corpo em alumínio estampado anodizado. pescoço em alumínio injetado com pintura epóxi, com encaixe do tipo liso, para braços de diâmetro de 1 e 1 .1/4'. soquete e27 aplicação: vias públicas secundárias e pequenas áreas abertas. potência 70w a 250w- soquete e-27, fabricação nacional - somente luminaria de fabricantes devidamente cadastrados no inmetro.
5	10	unid	suporte tipo petala para 02 luminarias suportes para instalação e fixação de luminárias em topo de poste, com diâmetros de 58mm, para uso em sistemas de iluminação de vias públicas, ruas, praças, parques, pátios industriais e condomínios. produzidos com tubos de aço sae 1010/1020, para montagem em postes de aço ou concreto. a parte central suporta os braços que podem ter configurações diferentes entre uma e seis luminárias e possuem espaço suficiente para conexão e passagem dos cabos de ligação. originalmente os braços de fixação das luminárias, são produzidos para instalação de luminárias com diâmetro encaixe de 30mm. a fixação ao topo do poste é feita por parafusos de aperto que asseguram a permanência do conjunto na posição original da instalação. acabamento superficial galvanizado por imersão a quente conforme nbr 6323/90.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

6	10	unid	<p>suporte tipo pétala para 03 luminárias suportes para instalação e fixação de luminárias em topo de poste, com diâmetros de 58mm, para uso em sistemas de iluminação de vias públicas, ruas, praças, parques, pátios industriais e condomínios. Produzidos com tubos de aço sae 1010/1020, para montagem em postes de aço ou concreto, a parte central suporta os braços que podem ter configurações diferentes entre uma e seis luminárias e possuem espaço suficiente para conexão e passagem dos cabos de ligação, originalmente os braços de fixação das luminárias, são produzidos para instalação de luminárias com diâmetro encaixe de 30mm, a fixação ao topo do poste é feita por parafusos de aperto que asseguram a permanência do conjunto na posição original da instalação, acabamento superficial galvanizado por imersão a quente conforme nbr 6323/90.</p>
7	20	unid	<p>suporte tipo petala para 04 luminarias suportes para instalação e fixação de luminárias em topo de poste, com diâmetros de 58mm, para uso em sistemas de iluminação de vias públicas, ruas, praças, parques, pátios industriais e condomínios. produzidos com tubos de aço sae 1010/1020, para montagem em postes de aço ou concreto. a parte central suporta os braços que podem ter configurações diferentes entre uma e seis luminárias e possuem espaço suficiente para conexão e passagem dos cabos de ligação. originalmente os braços de fixação das luminárias, são produzidos para instalação de luminárias com diâmetro encaixe de 30mm. a fixação ao topo do poste é feita por parafusos de aperto que asseguram a permanência do conjunto na posição original da instalação. acabamento superficial galvanizado por imersão a quente conforme nbr 6323/90.</p>
8	2000	m	<p>cabo flexível pp 750 v dois condutores 2x1,5mm seção nominal 2x1,5mm, classe de encordoamento 4, diâmetro nominal do condutor 1,55mm, espessura nominal de isolamento 0,8mm, espessura nominal da cobertura 0,8mm, diâmetro externo nominal 7,90mm, massa líquida aproximada 87kg/km, condutor flexível de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 4, isolamento de pvc/a 70°C – composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo.</p> <p>*cobertura de pvc/st1 70°C – composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila. as cores da isolamento podem variar conforme solicitação e conforme item 11.3 da nbr 6251. cobertura preto. norma aplicável nbr 13249. temperatura máxima do condutor, 70°C em regime permanente;</p> <ul style="list-style-type: none"> • 100°C em regime de sobrecarga, 160°C em regime de curto-circuito.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

9	4000	m	<p>Cabo flexível pp 750 v dois condutores 2x2,5mm seção nominal 2x2,5mm, classe de encordoamento 4, diâmetro nominal do condutor 1,97 mm, espessura nominal de isolamento 0,8mm, espessura nominal da cobertura 1,0mm, diâmetro externo nominal 9,14mm, massa líquida aproximada 125kg/km, condutor flexível de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 4, isolamento de pvc/a 70°C – composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cobertura de pvc/st1 70°C – composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, as cores da isolamento podem variar conforme solicitação e conforme item 11.3 da nbr 6251, cobertura preto, norma aplicável nbr 13249, temperatura máxima do condutor: • 70°C • 100°C em regime de sobrecarga; • 160°C em regime de curto-circuito.
10	1500	m	<p>cabo flexível pp 750 v dois condutores 3x2,5mm seção nominal 3x2,5mm, classe de encordoamento 4, diâmetro nominal do condutor 1,97mm, espessura nominal de isolamento 0,8mm, espessura nominal da cobertura 1,0mm, diâmetro externo nominal 9,14mm, massa líquida aproximada 125kg/km, condutor flexível de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 4, isolamento de pvc/a 70°C – composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo.</p> <p>*cobertura de pvc/st1 70°C – composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila. as cores da isolamento podem variar conforme solicitação e conforme item 11.3 da nbr 6251. cobertura preto. norma aplicável nbr 13249. temperatura máxima do condutor</p> <ul style="list-style-type: none"> • 70°C em regime permanente; • 100°C em regime de sobrecarga; • 160°C em regime de curto-circuito.
11	140	unid	<p>chave magnetica 2x30a caixa em abs uv-estabilizada à prova de intempérie. com tomada para relé. fotoelétrico.; tensões de operação 220/240v; 50/60 hz. contatos de prata óxido de cádmio.; proteção padrão .até 60 a – fusíveis cartucho de 70mm de comprimento. acima de 60 a – fusíveis tipo nh com 2 suportes para montagem .tampa com dobradiças e gaxeta .de vedação.“contatos de carga “nf .(normalmente fechados) para utilizar com rele fotoelétrico de contatos “na”(normalmente abertos). versões até 30 a incluem .terminais com conectores. modelos de 80 a e 100 a com rabichos para ligação. bobina de fácil substituição sem .necessidade de desconectar a chave da rede.</p>
12	1050	unid	<p>conector paralelo universal – conector paralelo universal em alumínio extrudado para cabos, feitos em liga de alumínio extrudado a 6061t6; tensão de trabalho de 138kv, nbr 11.788 aço zincado a quente ou inoxidável.</p>

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

13	1000	unid	conector de derivação perfurante 10x70mm tipo cdp95– para rede e ramais aéreos de baixa tensão até 1000v, para condutores isolados em alumínio e ou cobre com isolações em xlpe/pe (0,6/1kv) e ou pvc 750v. isolações sem cobertura.
14	360	m	cordão paralelo flexível 2 x 1,5mm, condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4, isolação de pvc/f 70°C – composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, cor branca, norma aplicável, nbr 13249, temperatura máxima do condutor de até 70°C em regime permanente, 100°C para regime de sobrecarga, 160°C para regime de curto-circuito, dados construtivos, seção nominal 2x1,5mm, diametro nominal do condutor 1,55mm, espessura nominal de isolação 0,8mm, diametro externo nominal 6,30mm, massa liquida aproximada 43 (kg/km), deverá o fabricante ter certificação compulsória no inmetro e certificado iso9001.
15	50	Unid.	Projeto led 50W
16	300	m	Fio rígido isolado 1,5mm condutor formado por fio de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe I, isolação pvc 70° c (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propagação e autoextinção do fogo (pvc/a-bwf.b), com tensões de 450/750v, norma aplicável: nbr nm 247-3; cabos isolados em pvc para tensões nominais até 750 v nbr nm 280; condutores de cobre mole para fios e cabos isolados, instalação de acordo com nbr 5410
17	7000	m	fio rígido isolado 2,5mm condutor formado por fio de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 1. isolação de pvc 70°C (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propagação e autoextinção do fogo (pvc/a-bwf-b), com tensões de 450/750 v. norma aplicável: nbr nm 247-3: cabos isolados em pvc para tensões nominais até 750 v. nbr nm 280: condutores de cobre mole para fios e cabos isolados instalação de acordo com nbr 5410.
18	800	m	fio rígido isolado 6,0mm condutor formado por fio de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 1. isolação de pvc 70°C (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propagação e autoextinção do fogo (pvc/a-bwf-b), com tensões de 450/750 v. norma aplicável: nbr nm 247-3: cabos isolados em pvc para tensões nominais até 750 v. nbr nm 280: condutores de cobre mole para fios e cabos isolados. instalação de acordo com nbr 5410.
19	200	m	fio rígido isolado 10,0mm condutor formado por fio de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 1. isolação de pvc 70°C (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propagação e autoextinção do fogo (pvc/a-bwf-b), com tensões de 450/750 v. norma aplicável: nbr nm 247-3: cabos isolados em pvc para tensões nominais até 750 v. nbr nm 280: condutores de cobre mole para fios e cabos isolados. instalação de acordo com nbr 5410.
20	50	unid	fita isolante auto fusão 10mt a base de epr não peregível, 10mt de comprimento, 19mm de largura 19mm, espessura 0,76mm, preta.
21	7760	unid	lâmpada multivapor metálico 150 w com tubo de tecnologia quartzo powerstar hqi bulbo tubular com potência declarada de 250 w, fluxo

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

			luminoso mínimo de 20.000 lumens, diâmetro de 46mm x 225 mm de comprimento com base e 40.
22	3450	unid	lâmpada multivapor metálico 250w com tubo de tecnologia quartzo powerstar hqi – t bulbo tubular com potência declarada de 400w, fluxo luminoso mínimo de 35.000 lumens, diâmetro de 58 mm e com base e-40.
23	500		lâmpada multivapor metálico 400 w com tubo de tecnologia quartzo powerstar hqi – t bulbo tubular com potência declarada de 70 w, fluxo luminoso maior ou igual a 6.600 lumens.
24	1043	unid	luminária pública aberta, com corpo em alumínio estampado anodizado. pescoço em alumínio injetado com pintura epóxi, com encaixe do tipo liso, para braços de diâmetro de 1 e 1.1/4". soquete e27 aplicação: vias públicas secundárias e pequenas áreas abertas. potência 70w a 100w- soquete e-27, fabricação nacional – cor a ser definida através da requisição.
25	1000	unid	luminária fechada vidro plano 600w alta eficiente, com sistema para focalização da lâmpada e fixação do soquete, adaptando-se perfeitamente às necessidades da instalação. pescoço em liga de alumínio injetado, possui diferentes medidas para encaixe do tubo, próprio para ser adaptado em qualquer tipo de instalação, fixado através de parafusos de aperto ao poste ou braço, adequado para suportar ventos de 100 km/h. juntas de vedação em silicone, entre o pescoço e corpo, refrator e corpo, próprias para trabalhar em altas temperaturas sem sofrer deformações. fechos em aço inoxidável de alta pressão que comprime o corpo e o aro contra as juntas de vedação, assegurando grau de proteção adequado. soquete de porcelana com dispositivo anti vibratório, reforçado com mola inoxidável no contato central e mola lateral para assegurar o travamento da lâmpada. especificações técnicas corpo óptico/refletor - chapa de alumínio 1,2 mm acabamento anodizado resistente a intempéries refrator - fechado com policarbonato prismático injetado pescoço - injetado em liga de alumínio sob pressão, com acabamento pintado em cinza juntas - confeccionadas em silicone de alta durabilidade e resistência térmica fecho - tipo basculante de aço inoxidável com alta pressão soquete de porcelana reforçada vitrificada rosca e40 cabos de ligação - de cobre flexível Ø 1,5mm² isolado para suportar a temperatura de trabalho e impulsos de tensão, pontas decapadas com terminais para conexão à rede altura de instalação - recomendada de 6 a 10 metros focalizador - haste regulável em alumínio com indicação das potências de lâmpadas. cor a ser definida através da requisição.
26	300	Unid.	Luminária modular led pública 150w. Com corpo fabricado em alumínio de alta resistência mecânica e módulos fabricados em alumínio de alta resistência e módulos fabricados em alumínio extrudado 6063, fonte de luz composta led light class de alta eficiência luminosa com certificação norma IES LM80+IES TM 21, ótica para iluminação viária com sistema ante glare. Sistema de conectores de engate rápido, conectando os módulos de LED individualmente. As fontes de alimentação são montadas em alojamento isolado termicamente para otimizar a dissipação de calor e possuem grau de proteção IP 65/67

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

27	1252	unid	parafuso maquina 16 x 200mm cabeça quadrada, galvanizado a fogo c/ 2 porcas e arruela 58x58mm, fabricado em aço carbono sae 1010/1020
28	600	unid	parafuso maquina 16 x 250mm cabeça quadrada, galvanizado a fogo c/ 2 porcas e arruela 58x58mm, fabricado em aço carbono sae 1010/1020
29	9325	unid	relé fotoelétrico magnético para uso em corrente alternada, desenvolvido dentro do alto padrão técnico de qualidade para proporcionar o controle individual de lâmpada, seguro e de baixo custo. aplicação no comando automático dos sistemas de iluminação de vias públicas, indústrias, shopping center, condomínios, residências, letreiros e luminosos. sistema de operação - acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância, sistema construtivo - eletrônico para uso em corrente alternad, corpo - em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries na cor cinza. pinos de contato - em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem contatos de carga - tipo nf acionam a carga a noite e na acionam a carga durante o dia célula fotoelétrica - tipo cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea frequência - 50/60hz, potência - 1000 w (carga resistiva) - 1200 va 127v; 1800va 220v (carga indutiva), faixa de operação - 3 a 20 lux para ligar e no máximo 80 lux para desligar. relação desligar/liga 1,2 a 4. de acordo com abnt nbr 5123. temperatura de trabalho - -5°C a + 50°C consumo máximo - 1,7w ip54. deverá o rele estar devidamente de acordo com as normas técnicas abnt 5123:98 ul-773:1992 ansi-c136.10:1988 marcas devidamente aprovadas pelo inmetro.
30	300	unid	Rele foto elétrico NA
31	3000	unid	reator multivapor metalico externo 70w alto fator de potência – hqi de uso externo zincado, tensão 220v, corrente de rede 2,16a, fator de potência minima 0,92, perda maxima de 38w, ignitor sm 15/100, capacitor (uf) 32, delta t (°c) 90, tw (°c) 130, peso aproximado 4,5kg dimensões.
32	7760	unid	reator multivapor metalico externo 150w alto fator de potência – hqi de uso externo zincado, tensão 220v, corrente de rede 2,16a, fator de potência minima 0,92, perda maxima de 38w, ignitor sm 15/100, capacitor (uf) 32, delta t (°c) 90, tw (°c) 130, peso aproximado 4,5kg dimensões.
33	1565	unid	reator multivapor metalico externo 250w alto fator de potência – hqi de uso externo zincado, tensão 220v, corrente de rede 2,16a, fator de potência minima 0,92, perda maxima de 38w, ignitor sm 15/100, capacitor (uf) 32, delta t (°c) 90, tw (°c) 130, peso aproximado 4,5kg dimensões.
34	600	unid	Reator interno metálico 150w AFP. Paralampada a vapor metálico 150x220x60hz. Fator de potência mínimo 0,94 perda máxima permitida de 18w, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (AT) 65°C. O enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de cobre, baixa perda. Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a NBR14.305 e possuir selo INMETRO. Deverá também possuir e apresentar registro ativo no relatório de conformidade avaliada a RAC do INMETRO.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

35	800	Unid	Reator interno metálico 250w – AFP. Paralampada a vapor metálico 250x220x60hz. Fator de potência mínimo 0,94 perda máxima permitida de 18w, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (AT) 65°C. O enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de cobre, baixa perda. Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a NBR14.305 e possuir selo INMETRO. Deverá também possuir e apresentar registro ativo no relatório de conformidade avaliada RAC do INMETRO.
36	1800		soquete de porcelana - base e-40 corpo em porcelana com acabamento em esmalte na cor branca; contatos em latão; com terminais tipo bornes para conexão dos fios; com parafusos na fixação dos bornes; - possui sistema de anti-vibração; fio até ,0mm ; temperatura máxima: 350°C, corrente máxima: 16a, potência máxima: 1.000w tensão: 500vac tensão de acendimento máxima: 5kv. fabricação nacional.
37	25	Unid.	Poste para jardim 02 globos virados para cima
38	60	Unid.	Globo leitoso polietileno B15.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.0. DOS PRAZOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra: Entrega: Imediata

5.2.O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

6.0. DO REAJUSTAMENTO

6.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

6.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

8.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a - advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

8.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

São Simão-GO, 15 de janeiro de 2018.

LOURIVAL GOMES JARDIM
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Simão possui a necessidade de Aquisição de Material para iluminação pública, destinados à manutenção do Sistema de Iluminação Pública.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes nos sítios de diversas prefeituras onde foi identificado o pregão 085/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Mineiros Goiás no qual a empresa Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda - EPP foi vencedora da ata de nº 012/2017, processo administrativo **2017018000/2017** dos itens 01 ao 19, 21, 24 ao 29, 31 ao 37, 39 e 40, e 46 ao 45, itens do pregão original, o qual equivale aos itens do Termo de Referência de 01 a 38, cujas especificações atendem a necessidade da Prefeitura Municipal de São Simão-GO.

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preços da Prefeitura Municipal de Mineiros-GO, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a administração, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a Prefeitura Municipal de São Simão-GO, adquire os produtos já aceitos por outra Prefeitura Municipal, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, **e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado**, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Justifica-se o quantitativo solicitado ao qual atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura com base em consumo dos materiais utilizados no ano anterior, sendo que a demanda aumentou devido a criação de novos bairros tendo a necessidade de implantação de novas redes elétricas e a necessidade de substituição dos materiais nos bairros existentes, acrescendo assim o consumo de tais materiais além da implementação em toda rede de iluminação pública do município.

A Prefeitura Municipal através Secretaria de Infraestrutura desenvolve atividades na área da iluminação pública tais como: troca de lâmpadas, fios, relês, braços dentre outros. O material se faz necessários devido a constantes trocas pelo motivo de danificação dos materiais utilizados por haver constante queda de energia no município e a não aquisição implicará na ineficácia dos serviços de iluminação pública por falta dos mesmos.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

As especificações técnicas e quantitativos dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Anexo A do Termo de Referência.

Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, informamos que o quantitativo do material requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos materiais a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da média do ano anterior.

JUSTIFICATIVA DAS VANTAGENS ADVINDAS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade de Aquisição de Material para iluminação pública, destinados à manutenção do Sistema de Iluminação Pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Observa-se uma agilidade, por não ter que realizar novo processo licitatório e economicidade em torno de 13,5% em relação aos preços pesquisados em comparação aos da empresa vencedora do certame da Ata de Registro de Preços nº 012/2017 do Pregão Presencial nº 085/2017.

A aquisição dos materiais será conforme necessidade e os critérios definidos pela Secretaria de Infraestrutura por pessoa designada por esta, que ficará responsável por organizar e administrar, bem como promover autorizações, distribuição e controle da quantidade de materiais a serem adquiridos no decorrer do contrato.

Diante disso, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Mineiros, Estado de Goiás, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de São Simão-GO.

Desta forma, solicitamos autorização para adesão a Ata de Registro de Preços nº. 012/2017 do Pregão Presencial no 085/2017.

São Simão-GO, 19 de janeiro de 2018.

Lourival Gomes Jardim
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

DESPACHO

Sobre a possibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 012/2017 do Pregão Presencial no 085/2017, ouça-se o Departamento Jurídico.

São Simão, Goiás, em 22/01/2018.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

Solicitação de Parecer Jurídico

Ao Departamento Jurídico,

Estamos remetendo a esta Consultoria Jurídica o processo licitatório de **Adesão a Ata Registro de Preços nº 012/2017 do Pregão Presencial nº 085/2017 – Processo Administrativo nº 2017018000**, para análise e emissão de parecer. Após emissão de parecer, se favorável encaminhe o procedimento para ratificação da autoridade superior.

Atenciosamente,

São Simão GO, 21 de março de 2018.

**GLENEA DE BRITO COSTA
PRESIDENTE DA CPL**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Ilustríssimo e Excelentíssimo Sr. **WILBER FLORIANO FERREIRA** - – DD.
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO.

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

JOÃO LUIZ RODRIGUES SOUZA, Advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 8.236, **contratado para prestar consultoria jurídica ao Município de São Simão**, instado a se manifestar sobre a possibilidade do Município de São Simão aderir a ata de registro de preços n.º 085/2017, comparece a presença de Vossa Excelência para expor e ao final concluir na forma em que se segue:

1. O Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, **deve ser regulamentado no âmbito de cada ente** na medida em que aquela norma apenas disciplina os contornos gerais (superficiais, diga-se até) dessa sistemática de aquisição de bens (e serviços, conforme ampliação decorrente da Lei n.º 10.520/02) pela Administração Pública.

Em sua maioria, os regulamentos permitem a existência de um órgão gerenciador (aquele que realiza o procedimento licitatório e gerencia a Ata de Registro de Preços) e diversos órgãos participantes (aqueles que apenas participam da licitação e integram a Ata de Registro de Preços).

2. A figura do "**carona**" (aquele órgão que não participa da licitação nem integra a Ata de Registro de Preços) é prática já adotada em diversos órgãos públicos (especialmente a União), sendo extremamente polêmica.

"**Carona**" é quando qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, isto é, que não tenha se vinculado originariamente à sua instituição – nem como órgão gerenciador, nem como órgão participante – pode, querendo, fazer uso do procedimento, aderir à ata de registro de preços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

3. No âmbito federal, está em vigor o Decreto n.º 7892/2013. Tal Decreto regulamentar ou de execução, em seu artigo 22 prevê a possibilidade de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal que não tenham participado da licitação. É a chamada figura do carona.

4. **No Estado de Goiás** o sistema de registro de preços foi regulamentado por meio do **Decreto Estadual nº 6.092**, de 28 de fevereiro de 2005, que em seu art. 8º repete o comando do art. 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013 e estabelece:

“Art. 8º. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.”

Em regra, a adesão à ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante, não encontra amparo no art. 15 da Lei nº 8.666/93, desrespeitando o princípio da legalidade e extrapolando da função regulamentar concedida aos decretos executivos.

5. O Município de São Simão possui a **Lei Municipal nº. 547/2014** que prevê a figura do carona para órgãos da administração pública federal, no útil:

Art. 10. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

[...]

§ 8º É Facultado aos órgãos e entidades da administração pública Municipal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade Federal, conforme permissivo do § 9º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892.

6. No entanto, **no âmbito Municipal, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM-GO** por meio do **Acórdão – Consulta nº. 00019/2017** manifestou recentemente o seu entendimento nos seguintes termos, no útil:

“II – RESPONDER AO CONSULENTE que é possível ao município a adoção do instituto da adesão às atas de registro de preços de outros



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

entes federados ou outros órgãos do próprio município, observando os seguintes parâmetros:

a) a adoção deve-se dar mediante decreto do Poder Executivo, devidamente publicado nos órgãos oficiais e na internet, preferencialmente nos moldes adotados pela União no Decreto Federal nº 7.892/2013;

b) o decreto municipal deve limitar o quantitativo da adesão a 100% do quantitativo registrado na respectiva Ata, observando, também, que as adesões de outros órgãos não excedam ao quádruplo do total registrado para o órgão gerenciador e os respectivos participantes;

c) as adesões devem ser precedidas de termo de referência, no qual constem:

c.1. o diagnóstico da necessidade administrativa;

c.2. a caracterização da solução a ser contratada;

c.3. a motivação técnica capaz de justificar a adequação do objeto e das condições registradas em ata, em vista da necessidade administrativa;

c.4. a pesquisa de preços apta a demonstrar a compatibilidade dos valores a serem contratados com os praticados no mercado fornecedor; e

c.5. a motivação da vantajosidade do procedimento de adesão em vista de eventual instauração de procedimento licitatório específico;

d) o município deve, ainda, em cada aquisição oriunda de adesão a ata de registro de preços:

d.1. consultar o Órgão gerenciador e o fornecedor por ele indicado, para obtenção de autorização para a adesão e anuência, respectivamente;

d.2. observar as condições fixadas na Ata, limitar a aquisição à quantidade exata autorizada pelo gerenciador para adesão e celebração da contratação dentro do prazo de vigência da ata;

DIANTE DO EXPOSTO, pelo fato de ser o TCM-GO que irá julgar a legalidade ou não da adesão, entendo que o Município pode aderir a Ata de Registro de Preços nº. 012/2017, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no **Acórdão – Consulta nº. 00019/2017 do TCM-GO**.

Ao ensejo, sugiro que seja encaminhado Projeto de Lei a Câmara Municipal para alterar a Lei Municipal nº. 547/2014, visando ampliar a possibilidade de adesão a ata de registro de preços de outros entes federados.

Este é o meu parecer, S. M. J.

Goiânia, 23 de janeiro de 2018.

João Luiz Rodrigues Souza
OAB/GO 8.236

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Ofício nº 012/GAB/2018

São Simão/ GO., 31 de janeiro de 2018.

Ao Sr.
Aleomar de Oliveira Rezende
Gestor Público do Município de Mineiros

Ref.: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 085/2017.

Prezado Senhor,

Com amparo na **Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços em comento, na Lei nº 10.520/02**, e, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/93**, e ainda o **Acórdão – Consulta nº. 00019/2017** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, informamos Vossa Senhoria nosso interesse em aderir **Ata de Registro de Preços 012/2017, do Pregão Presencial nº 085/2017**, referente ao **Processo nº 2017018000/2017**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Mineiros - Goiás**, através da Comissão Permanente de Licitação, firmada com a empresa Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda. - EPP CNPJ 15.984.883/0001-99.

Essa adesão visa à aquisição, pela Prefeitura Municipal de São Simão-GO, de adquirir materiais Elétricos, destinados a iluminação pública.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe com cópia para a Prefeitura Municipal de São Simão/GO, ofício de aceite, bem como cópia da Ata de Registro de Preços, e todo processo do procedimento licitatório bem como da publicação do mesmo conforme determina a legislação.

Desde já agradecemos e colocamo-nos ao inteiro dispor, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possa ocorrer.

Cordialmente,

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Ofício nº 013/GAB/2018

São Simão/ GO., 31 de janeiro de 2018.

Ao Sr.
Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão
Sócio Proprietário da Empresa Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda - EPP
Goiânia-GO

Ref.: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 085/2017.

Prezado Senhor,

Segue a manifestação de interesse deste Órgão em aderir à Ata de Registro de Preços Nº 012/2017 originada do Pregão Eletrônico nº 85/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS-GO, no intuito de adquirir os itens registrados no Termo de Referência em anexo.

Em caso de inexistência de empecilho à referida adesão, solicitamos que a resposta favorável à adesão seja acompanhada da seguinte informação: ***“Há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original”***.

Atenciosamente,

Wilber Floriano Ferreira
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

DESPACHO

Em virtude do parecer jurídico favorável à possibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 012/2017 do Pregão Presencial no 085/2017 e da aceitação do Município de Mineiros e da empresa contratada, encaminhe o processo para a CPL, para as devidas providências.

SÃO SIMÃO. 16/02/2018.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Exposição de Motivos

Possibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preço

São Simão-GO, 16 de janeiro de 2018

Para:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Em decorrência da necessidade de realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, já devidamente autorizada a sua formalização, destinada a contratação abaixo indicada, verificou-se a possibilidade de proceder a adesão a uma ata de registro de preços, com vantagens para esta entidade, tudo em consonância com a legislação em vigor, na forma como expomos a segue:

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2017 do Pregão Presencial no 085/2017 PARA possível contratação de empresa para fornecimento de Material para iluminação pública, destinados à manutenção do Sistema de Iluminação Pública.

Justificativa para a possibilidade de adesão a ata de registro de preços:

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2017 decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial no 085/2017, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS-GO, necessário a contratação em epígrafe.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

A contratação do objeto acima descrito, que poderá ser efetuada nos termos da referida ata de registro de preços, é motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programáticos, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Observadas as características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto ao respectivo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços acima indicada, cujos aspectos e requisitos técnicos do referido objeto da contratação, é perfeitamente compatível e atende plenamente as necessidades da Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de Goiás.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA FINANCEIRA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O processo para eventual contratação ora sugerida, será devidamente instruído dos seguintes elementos: Ofício da Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de Goiás para a entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços, no caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, solicitando anuência para a adesão; resposta oficial da entidade gerenciadora autorizando a adesão; anuência formal do respectivo fornecedor a referida adesão; cópia do Edital que deu origem a Ata; cópia da Ata devidamente assinada pelo órgão licitante e fornecedores; cópia da publicação da Ata na imprensa oficial e da prorrogação de sua vigência, se for o caso; proposta do fornecedor; e a documentação jurídica e fiscal do respectivo fornecedor. Deverá ser observado ainda, o disposto no Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação em comento poderá ser acobertada pela referida adesão a ata de registro de preços, conforme Art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, e legislação pertinente.

7.0 - DA CONCLUSÃO

Salienta-se que a contratação do objeto em tela, na forma como se apresenta, ou seja, com fulcro na adesão a referida ata de registro de preços sugerida, observadas as justificativas acima expostas de caráter administrativo, técnico e financeiro, por si só já representam vantagens para a Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de Goiás; sem levar em consideração os custos operacionais decorrentes no caso da eventual realização de procedimento licitatório regular para sua formalização, bem como a redução de tempo que seria necessário a conclusão do referido certame, em decorrência dos prazos legais a serem observados, possibilitando, portanto, o atendimento imediato das necessidades desta entidade. A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação por parte do Prefeito, do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Lourival Gomes Jardim
Secretário Municipal da Infraestrutura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, Reunida na sala de Licitação na Sede deste órgão, sito à Praça Cívica, n. 01, Centro, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações resolvem numerar o Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços sob o nº **001/2018**, processo administrativo de adesão nº **001/2018**, com o objeto de contratação de empresa para fornecimento de Material para iluminação pública, destinados à manutenção do Sistema de Iluminação Pública.

São Simão - GO, 19 de fevereiro de 2018.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Secretário

Jozimalba Cecília Araújo
Membro

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ESTIMATIVA DE VALOR

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, sito à Praça Cívica, n. 01, Centro, São Simão-GO, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de junho de 1.994, atestam a adesão a ata de registro de preços para possível contratação de empresa para fornecimento de Material para iluminação pública, destinados à manutenção do Sistema de Iluminação Pública, estima-se o valor R\$ 2.830.326,10 (dois milhões, oitocentos e trinta mil, trezentos e vinte seis reais e dez centavos), conforme valores registrados na Ata de Registro de preços em anexo.

São Simão - GO, 20 de fevereiro de 2018.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Secretária

Jozimalba Cecília Araújo
Membro



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Assunto: *Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 012/2017 do Pregão Presencial no 085/2017.*

Ao Departamento de Contabilidade e Controle Interno;

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para contratação de empresa para fornecimento de Material para iluminação pública, destinados à manutenção do Sistema de Iluminação Pública.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

SÃO SIMÃO (GO), 21 de fevereiro de 2018.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL

DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

CERTIDÃO

Iris Domingos da Costa, Contador, inscrito no CRC sob o Nº 16.146/GO, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de São Simão, Goiás,

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2017, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para contratação de empresa para fornecimento de Material para iluminação pública, destinados à manutenção do Sistema de Iluminação Pública, sob a seguinte rubrica:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

FICHA: 230 FONTE: 100

DOTAÇÃO: 01 08 00 15. 452. 1528 2. 0022 3.3.90.30.00 00 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura – Material de Consumo.

FICHA: 246 FONTE: 100

DOTAÇÃO: 01 08 00 15. 452. 1528 2. 0024 3.3.90.30.00 00 – Manutenção da Iluminação Pública – Material de Consumo.

Por ser verdade firmo a presente.

SÃO SIMÃO-GO, 22 de fevereiro de 2018.

Iris Domingos da Costa
CRC Nº 16.146/GO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2017, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas para contratação de empresa para fornecimento de Material para iluminação pública, destinados à manutenção do Sistema de Iluminação Pública, descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

FICHA: 230 FONTE: 100

DOTAÇÃO: 01 08 00 15. 452. 1528 2. 0022 3.3.90.30.00 00 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura – Material de Consumo.

FICHA: 246 FONTE: 100

DOTAÇÃO: 01 08 00 15. 452. 1528 2. 0024 3.3.90.30.00 00 – Manutenção da Iluminação Pública – Material de Consumo.

Por ser verdade firmo a presente.

São Simão-Go, 22 de março de 2018.

SIDINEY ALVES DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

DECRETO 174/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre os procedimentos necessários para compras por meio de processos por adesão a Ata de Registro de Preços/Carona.

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e

CONSIDERANDO que a necessidade do município de realizar a aquisição de Material para iluminação pública, destinados à manutenção do Sistema de Iluminação Pública através de adesão a Ata de Registro de Preços/Carona na ARP 12/2017 objeto do PP 085/2017.

CONSIDERANDO que o Sistema de Registro de Preços, está previsto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, **deve ser regulamentado no âmbito de cada ente** na medida em que aquela norma apenas disciplina os contornos gerais (superficiais, diga-se até) dessa sistemática de aquisição de bens (e serviços, conforme ampliação decorrente da Lei n.º 10.520/02) pela Administração Pública.

CONSIDERANDO que no âmbito federal, está em vigor o Decreto n.º 7892/2013. Tal Decreto regulamentar ou de execução, em seu artigo 22 prevê a possibilidade de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal que não tenham participado da licitação. É a chamada figura do carona.

CONSIDERANDO que no **Estado de Goiás** o sistema de registro de preços foi regulamentado por meio do **Decreto Estadual nº 6.092**, de 28 de fevereiro de 2005, que em seu art. 8º repete o comando do art. 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013 e estabelece:

“Art. 8º. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.”



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

CONSIDERANDO que o Município de São Simão possui a **Lei Municipal nº. 547/2014** que prevê a figura do carona para órgãos da administração pública federal, no útil:

Art. 10. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

[...]

§ 8º É **Facultado aos órgãos e entidades da administração pública Municipal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade Federal**, conforme permissivo do § 9º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892.

CONSIDERANDO que no âmbito Municipal, o **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM-GO** por meio do **Acórdão – Consulta nº. 00019/2017** manifestou recentemente o seu entendimento nos seguintes termos, no útil:

“II – RESPONDER AO CONSULENTE que é possível ao município a adoção do instituto da adesão às atas de registro de preços de outros entes federados ou outros órgãos do próprio município, observando os seguintes parâmetros:

a) a adoção deve-se dar mediante decreto do Poder Executivo, devidamente publicado nos órgãos oficiais e na internet, preferencialmente nos moldes adotados pela União no Decreto Federal nº 7.892/2013;

b) o decreto municipal deve limitar o quantitativo da adesão a 100% do quantitativo registrado na respectiva Ata, observando, também, que as adesões de outros órgãos não excedam ao quádruplo do total registrado para o órgão gerenciador e os respectivos participantes;

c) as adesões devem ser precedidas de termo de referência, no qual constem:

c.1. o diagnóstico da necessidade administrativa;

c.2. a caracterização da solução a ser contratada;

c.3. a motivação técnica capaz de justificar a adequação do objeto e das condições registradas em ata, em vista da necessidade administrativa;

c.4. a pesquisa de preços apta a demonstrar a compatibilidade dos valores a serem contratados com os praticados no mercado fornecedor; e

c.5. a motivação da vantajosidade do procedimento de adesão em vista de eventual instauração de procedimento licitatório específico;

d) o município deve, ainda, em cada aquisição oriunda de adesão a ata de registro de preços:

d.1. consultar o Órgão gerenciador e o fornecedor por ele indicado, para obtenção de autorização para a adesão e anuência, respectivamente;

d.2. observar as condições fixadas na Ata, limitar a aquisição à quantidade exata autorizada pelo gerenciador para adesão e celebração da contratação dentro do prazo de vigência da ata;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Adesão Ata de Registro de Preços/Carona na ARP 12/2017 objeto do PP 085/2017, do Município de Mineiros para contratação de empresa para fornecimento de Material para iluminação pública, destinados à manutenção do Sistema de Iluminação Pública.

Art. 2º - Fica determinado que a secretaria municipal de administração adotará as providências para o prévio empenho da despesa, observadas as dotações orçamentárias próprias, nos termos do artigo 60 e seguintes da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito São Simão, Goiás, em 29 de março de 2018.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

MINUTA DE CONTRATO

“Que entre si celebram o Município de São Simão - Goiás e a Empresa

I – PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) nº 02.056.778/0001-48, representado por seu titular, o Prefeito Municipal, Sr. **WILBER FLORIANO FERREIRA**, portador do CPF/MF sob o nº. 328.371.601-30 E RG: 1640505-2 2ª VIA, brasileiro, casado, nascido em São Simão, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa com sede a cadastrada no CNPJ sob o no e Inscrição Estadual nº..... doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(es)....., portador do RG no e CPF no residente e domiciliado à nº, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Pregão Presencial nº ___/2017, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 012/2017 do Pregão Presencial no 085/2017 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

III – DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos ____ dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura de SÃO SIMÃO – Goiás.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de Material para iluminação pública, destinados à manutenção do Sistema de Iluminação Pública, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos materiais objeto deste instrumento o valor de R\$(.....), sendo que os pagamentos serão mensais de acordo com a quantidade fornecida.

5.2 – O pagamento estará vinculado à entrega dos materiais e sua ordem de compras da empresa – contratada, até o dia (30) trinta do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal, recibos, guias de recolhimento dos

impostos, respectivos, comprovantes de execução dos serviços prestados à Contratante.

5.3. Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade da CONTRATADA, por meio de consulta “on-line” feita pela CONTRATANTE, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória do FGTS, FEDERAL e CNDT devidamente atualizada.

VI – CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 – Os materiais constantes do objeto deste instrumento de contrato serão entregues conforme solicitado, tendo a validade deste contrato até 31 de dezembro de 2018.

VII – CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

7.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

FICHA: 230 FONTE: 100

DOTAÇÃO: 01 08 00 15. 452. 1528 2. 0022 3.3.90.30.00 00 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura – Material de Consumo.

FICHA: 246 FONTE: 100

DOTAÇÃO: 01 08 00 15. 452. 1528 2. 0024 3.3.90.30.00 00 – Manutenção da Iluminação Pública – Material de Consumo.

VIII – CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1.1 – São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos neste contrato:

8.1.1.1 – - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

8.1.1.2 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA com relação ao objeto do presente contrato.

8.1.1.3 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados nesta contratação.

8.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da CONTRATADA além de outros assumidos neste Contrato:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

8.3.1 – Disponibilizar os materiais de acordo com a emissão de requisição de compras pelo Departamento de Compras, em perfeito estado de funcionamento, não havendo tolerância no prazo de solicitação.

8.3.2 – Substituir de imediato o equipamento com defeito, quando reclamados pelos gestores do contrato.

8.3.3 – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.3.4 – Manter, durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.3.5 – Acatar todas as orientações do gestor deste contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.3.6 – Fornecer os materiais conforme reza no Termo de Referência.

8.3.7 – Arcar com todas as despesas tais como, embalagens, transporte, encargos sociais, seguros e outras necessárias para o bom andamento do fornecimento dos equipamentos.

8.3.8 – Apresentar na data assinatura do contrato os seguintes documentos:

8.3.8.1 – Documentação exigida para Contratação de empresa para o fornecimento dos equipamentos, incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios abrangendo o fornecimento do objeto licitado, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

Os equipamentos deverão apresentar-se em perfeitas condições de uso e de acordo com o termo de referência.

8.4. - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

IX – CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

9.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

9.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

9.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

9.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

9.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

X – CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

10.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.

XI – CLAUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da Secretaria Municipal do Infraestrutura.

XII – CLAUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA

12.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

XIII – CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Simão, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

SÃO SIMÃO, _____ de abril de 2018.

WILBER FLORIANO FERREIRA
- Prefeito Municipal -
- Contratante –

- Contratada –

TESTEMUNHAS

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2018
Processo Administrativo 024/2018**

Adesão a Ata Registro de Preços nº 012/2017 do Pregão Presencial nº 085/2017 – Processo Administrativo nº 2017018000

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Mineiros – GO.
Praça Coronel Corrijo nº 01 – Centro – Mineiros-GO
www.mineiros.go.gov.br

ORGÃO QUE ADERIU ARP:

Prefeitura Municipal de São Simão-Go
Praça Cívica nº 01, Centro, São Simão-GO – CEP:75.890-000
Tel: (064) 3553-9500.

1. DO OBJETIVO

TERMO DE ADESÃO a Ata de Registro de Preço 012/2017 decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 085/2017 – Processo Administrativo nº 2017018000, para aquisição de Material para iluminação pública, destinados à manutenção do Sistema de Iluminação Pública do município de São Simão-GO.

2. JUSTIFICATIVA

Considerados os aspectos da contratação em tela, observadas as disposições da legislação em vigor e, principalmente, a exposição de motivos apresentada pela, entende-se pela possibilidade de adesão a **012/2017 decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 085/2017 – Processo Administrativo nº 2017018000**, realizado pela Prefeitura Municipal de Mineiros-GO.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação poderá ser acobertada pela referida adesão a ata de registro de preços, conforme Art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, e legislação pertinente.

4. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O PROCESSO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE INSTRUIDO DOS SEGUINTE ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

- Decreto do Poder Executivo, devidamente publicado nos órgãos oficiais e na internet;
- Termo de referência constando:
- O diagnóstico da necessidade administrativa;
- A caracterização da solução a ser contratada;
- A motivação técnica capaz de justificar a adequação do objeto e das condições registradas em ata, em vista da necessidade administrativa;
- A pesquisa de preços apta a demonstrar a compatibilidade dos valores a serem contratados com os praticados no mercado fornecedor; e
- A motivação da vantajosidade do procedimento de adesão em vista de eventual instauração de procedimento licitatório específico;
- Consulta ao Órgão gerenciador e o fornecedor por ele indicado, para obtenção de autorização para a adesão e anuência, respectivamente;
- Observar as condições fixadas na Ata, limitar a aquisição à quantidade exata autorizada pelo gerenciador para adesão e celebração da contratação dentro do prazo de vigência da ata;
- Cópia do edital que deu origem a Ata;
- Cópia da Ata devidamente assinada pelo órgão licitante e fornecedores;
- Cópia da publicação da Ata na imprensa oficial e da prorrogação de sua vigência, se for o caso;
- Proposta do fornecedor; e a documentação jurídica e fiscal do respectivo fornecedor.

Deverá ser observado ainda, o disposto no Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

É o entendimento desta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

São Simão-GO., 02 de abril de 2018.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

DESPACHO DA CPL

AO:

Exmo. Sr. Wilber Floriano Ferreira
DD Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

1. Tendo em vista que a adesão a **Ata de Registro de Preços 012/2017, do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 085/2017**, referente ao **Processo nº 2017018000/2017**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Mineiros - Goiás** para contratação de empresa para fornecimento de Material para iluminação pública, destinados à manutenção do Sistema de Iluminação Pública, realizada adesão e autuada sobre o número 001/2018, processo administrativo de adesão 001/2018 transcorreu de acordo com os procedimentos estabelecidos subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na conformidade dos fatos registrados onde as Propostas de Preços e Documentação em anexo aos presentes autos, submetemos a V. Exa. Processo em epígrafe para fins de adjudicação e homologação dos itens conforme relacionados para adesão, para a empresa ELETTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ:15.984.883/0001-99, com sede na AV. Volta Redonda nº 951, Qd. 256 Lt. 02, Jardim Novo Mundo, Cep. 74.703-080, Goiânia-GO, com o valor total de Valor: R\$ 2.830.326,10 (dois milhões, oitocentos e trinta mil, trezentos e vinte seis reais e dez centavos).

O valor acima está em conformidade com a Ata e Planilhas apenas ao processo na forma da Lei.

2. Por oportuno, informo a V.Exa. que o preço estimado pela Administração, de acordo com o registro no Processo apenso anexo nos autos.

3. Sugiro pela Adjudicação e Homologação do procedimento supracitado.

São Simão-GO, 02 de abril de 2018.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 00012/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL N º 00085/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o resultado da Adesão a Ata Registro de Preços n º 00012/2017 da licitação, modalidade Pregão Presencial n º 00085/2017, que objetiva: aquisição de Material para iluminação pública, destinados à manutenção do Sistema de Iluminação Pública através de adesão a Ata de Registro de Preços/Carona na ARP 12/2017 objeto do PP 085/2017 de forma parcelada, durante o período de 12 meses; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ:15.984.883/0001-99. Valor: R\$ 2.830.326,10 (dois milhões, oitocentos e trinta mil, trezentos e vinte seis reais e dez centavos).

São Simão-GO, 02 de abril de 2018.

Wilber Floriano Ferreira
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

OBJETO: TERMO DE ADESÃO a Ata de Registro de Preço 012/2017 decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 085/2017 – Processo Administrativo nº 2017018000, para aquisição de Material para iluminação pública, destinados à manutenção do Sistema de Iluminação Pública do município de São Simão-GO.

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ:15.984.883/0001-99. Valor: R\$ 2.830.326,10 (dois milhões, oitocentos e trinta mil, trezentos e vinte seis reais e dez centavos).

Nos termos do artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás determino que o Sr. Amauri Souza Romão, Gestor de Contratos do Município de São Simão – GO seja o gestor do Contrato de Fornecimento nº _____/2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 02 de abril de 2018.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal